

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA COMISSÃO ESPECIAL DE DIREITO
INTERNACIONAL DA ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE
GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE 2021,
REALIZADA EM 08/06/2021.**

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte um (08/06/2021), às 17h (dezesete horas) no aplicativo Zoom Vídeo Communications da OAB/GO, foi instalada a presente Reunião Extraordinária da Comissão Especial de Direito Internacional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, no exercício de 2021, sob a Presidência da Dra. Fernanda Siqueira de Almeida. **Estiveram presentes e justificaram a ausência os membros:** conforme lista de presença anexa. **1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E ABERTURA** – Verificada a existência de quórum, a Ilustre Presidente da Comissão declarou aberta a reunião. **2. LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO:** a presente ata será lida e aprovada ao final da reunião. **3. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** **3.1.** Dra. Fernanda Siqueira de Almeida e Dr. Pedro Egidio Rabelo Suanno fizeram suas considerações iniciais, agradecendo a participação e engajamento dos presentes na discussão acerca da Tabela de Honorários Advocatícios para Advogados e Advogadas em Âmbito Internacional. Dra. Fernanda Siqueira de Almeida ressaltou que além da Audiência Pública outrora realizada, e da presente Reunião Extraordinária, ainda será necessário devolver o projeto para a Comissão de Valorização dos Honorários e da Remuneração Salarial dos Advogados (CVHA), que por sua vez fará a análise e oferecerá parecer acerca de sua viabilidade ou não do projeto. Dra. Fernanda Siqueira de Almeida ressaltou que após esta etapa é que será possível o encaminhamento do projeto ao Conselho Seccional para deliberação (de preferência se obtivermos parecer positivo da CVHA). **3.2.** Após dar início aos trabalhos, Dra. Fernanda Siqueira de Almeida solicitou à Dra. Marcella de Melo Dore, Coordenadora da Subcomissão de Valorização dos Honorários Advocatícios de Advogados Internacionais da CEDI-OABGO, que compartilhasse a tela da tabela para que pudéssemos discuti-la em conjunto, sendo que a Dra. Fernanda destacou que o objetivo é estabelecer um valor mínimo (e não de referência, como muitos membros da comissão vêm tomando como premissa), e ainda que este valor deve contemplar tanto a prática internacional quanto a sua aplicação no mercado goiano. **3.3** Ato contínuo, passou-se à discussão do ITEM I – Consulta Jurídica Internacional. Dra. Fernanda Siqueira de Almeida destacou que no mercado internacional a cobrança de consulta jurídica por hora é uma prática comum, inclusive sendo a mais aceita e utilizada pelos advogados de outros países. Dra. Roberta Donato (OAB/SP) questionou a respeito do valor da consulta jurídica estabelecido pela tabela geral de honorários da OAB-GO, e Dr. Pedro Egidio Rabelo Suanno esclareceu que o valor estabelecido é computado pelo serviço de consultoria, sem levar em consideração quantas horas seriam necessárias. Na oportunidade, Dra. Fernanda Siqueira de Almeida sugeriu que alguns itens fossem retirados da tabela ora discutida, uma vez que não há, entre os presentes nesta reunião, profissionais capacitados e/ou



especialistas para pontuarem a respeito de todos serviços e valores propostos. Sugeriu ainda que, neste primeiro momento, para fins de defesa perante o Conselho Seccional, seria mais prudente que a tabela contemplasse apenas os itens revisados pelos profissionais presentes nesta reunião e que são especialistas nas áreas discutidas. Dr. Igor Thiago Vaz Escobar de Oliveira acrescentou as dificuldades de se cobrar por consultoria jurídica no Estado de Goiás, e que por este motivo acredita que seria mais difícil que tal consulta fosse cobrada no valor por hora. Dra. Marcella de Melo Dores pontou que, caso fosse aprovada a alteração do referido ITEM I para retirar a consulta por hora, que seja então inserido um valor mais alto para consulta jurídica, pois assim estaria um valor compatível com a tabela geral de honorários da OAB-GO. Dra. Maiara Dias (OAB/BA) compartilhou sua experiência enquanto advogada nos Estados Unidos da América e na Bahia, Brasil, ressaltando a diferença de mercado entre os dois locais. Acrescentou também que, via de regra, quando um prospecto cliente entra em contato para realizar processo de imigração, por exemplo, via de regra já está disposta a arcar com os valores propostos pelo profissional. Por fim, sugeriu que para se estabelecer um valor médio para aprovação, que fosse feita um média entre os valores de consulta por hora praticados em outras seccionais. Dra. Ana Vastag (OAB/SP) informou que o valor praticado em São Paulo gira em torno de R\$ 600,00 a R\$ 800,00 dependendo da consulta. Salientou ainda que, a disparidade entre os valores cobrados pelas seccionais no país acaba por causar a desvalorização da classe, uma vez que cada profissional cobra um valor diferente pelo mesmo serviço. Dra. Fernanda Siqueira de Almeida lembrou que na Audiência Pública o Dr. Ivan Gustavo Junio Santos Trindade, presidente da Comissão de Valorização dos Honorários e da Remuneração Salarial dos Advogados (CVHA), destacou que os valores contidos na tabela ora discutida precisam ser condizentes com a realidade da advocacia goiana. Dr. Felipe Valente Maluly (OAB/SP) destacou a questão do câmbio no momento de precificação dos honorários, e afirmou que entende ser importante que a consulta seja cobrada por hora e com um valor justo, tanto para o cliente quanto para o profissional, e exemplificou que o valor especificado na tabela da OAB/SP é de R\$ 656,00. Dra. Ana Vastag (OAB/SP) ainda sugeriu que, ao invés de utilizar a terminologia “consulta jurídica”, fosse utilizada “hora intelectual”. Tendo em vista os argumentos apresentados, os presentes concordaram e aprovaram a alteração do item I para (i) manutenção da cobrança de valor por hora, conforme prática no âmbito internacional e (ii) alteração da nomenclatura deste serviço para hora intelectual. **3.4** Passou-se então a discussão do ITEM II – Cidadania. Foi sugerido observar a terminologia “dupla cidadania”. Em relação à defesa contra a perda de nacionalidade brasileira, foi sugerido pelos presentes que a defesa fosse embasada na tabela da OAB/RJ, considerando o alto valor do serviço prestado. A respeito do pedido de reaquisição de nacionalidade brasileira foi sugerido ainda que houvesse majoração no valor apontado inicialmente, e que seria interessante equiparar ao valor cobrado pelo pedido de naturalização. O mesmo ocorreu com o pedido de reconhecimento a uma pessoa a condição de apátrida, que seria interessante equiparar ao valor cobrado pelo pedido de naturalização. Por fim, após toda a discussão, os presentes identificaram razão para alteração do valor e nomenclatura propostos inicialmente. Sendo assim foi aprovada a alteração do item II pelos presentes. **3.5.** Em seguida, passou-se a discutir o ITEM III – Defesa na Expulsão, banimento e Extradicação do Estrangeiro no Brasil. Os presentes não identificaram razão para alteração do valor proposto inicialmente. Sendo assim, por unanimidade, foi aprovada a



manutenção do item pelos presentes. **3.6.** Posteriormente, discutiu-se o ITEM IV - Requerimento de Autorização de Residência Prévia, Residência e Renovação de Autorização para Imigrantes no Brasil. A Dra. Fernanda Siqueira de Almeida esclareceu que os valores estabelecidos para os serviços de requerimentos de autorização de residência para imigrantes está conforme a prática por pequenos e médios escritórios de escritórios de advocacia e advogados autônomos. Na oportunidade, Dra. Maiara Dias (OAB/BA) acrescentou que em seu estado chega a ser cobrado o valor de R\$ 8.000,00 a R\$ 10.000,00 pelo serviço. Os presentes que se manifestaram concordaram que tal valor seria incompatível com a realidade goiana. A Dra. Fernanda Siqueira de Almeida inclusive citou que estes serviços não são exclusivamente prestados por advogados; há diversas empresas de imigração no mercado que o fazem, ainda que tenham advogados em seu corpo de funcionários. Destacou ainda que estas empresas cobram abaixo do proposto em nossa tabela. Dr. Felipe Valente Maluly (OAB/SP) reforçou as afirmações da Dra. Fernanda Siqueira de Almeida e confirmou que os valores propostos na tabela estão de acordo com a realidade de pequenos e médios escritórios de São Paulo, corroborando o entendimento de que podem ser mantidos como valores mínimos para a advocacia goiana, uma vez que são serviços que envolvem a análise legislação específica para que seja requerido o tipo de visto específico, orientação quanto à documentação que o imigrante deve providenciar em seu país de origem (apostilamento, tradução juramentada), bem como a montagem do processo e seu protocolo perante o Sistema Migrantweb do Ministério do Trabalho, além de providenciar documentação adicional em caso de exigência por este órgão. Deste modo, os presentes concordaram e aprovaram a manutenção dos valores inicialmente propostos na no item IV da tabela. **3.7** Dado o avanço da hora e os demais itens que ainda não foram objeto de discussão na presente reunião, Dra. Fernanda Siqueira de Almeida sugeriu continuar a discussão e votação da reforma da tabela apresentada inicialmente na próxima reunião ordinária, que ocorrerá em 15 de junho de 2021, o que foi acordado e aprovado pelos presentes. **4. ORDEM DO DIA. 4.1. Expedientes:** nenhum. **4.2. Processos com julgamento iniciado.** Nenhum. **4.3. Processos com julgamento adiado:** nenhum. **4.4. Julgamento de Processos / pauta do dia: 4.4.1. Conhecimento:** nenhum. **4.4.2. Julgamento:** nenhum. **5. COMUNICAÇÕES DOS PRESENTES.** nenhum **6. ENCERRAMENTO.** A Ilustre Presidente, Dra. Fernanda Siqueira de Almeida, declarou encerrada a reunião agradecendo a participação de todos. Nada mais havendo para ser relatado, eu, Dra. Maressa de Melo Santos, Secretária-Adjunta da Comissão Especial de Direito Internacional lavrei a presente ata que lida e aprovada, será assinada pelo Presidente da Comissão Especial de Direito Internacional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás.

Fernanda Siqueira de Almeida

Fernanda Siqueira de Almeida

Presidente da Comissão Especial
de Direito Internacional

Maressa de Melo Santos

Maressa de Melo Santos

Secretária-Adjunta da Comissão Especial
de Direito Internacional